



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.039217/2025-47

Assunto: **Promoção da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática**

1. OBJETO

1.1. **Contratação de serviços especializados para a execução de ações de promoção da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática entre estudantes do Ensino Médio da rede estadual, em consonância com as iniciativas da SEDUC-PI.**

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do [art. 107 desta Lei](#).

1.5. O custo da contratação estima-se no valor total de **R\$ 1.420.450,00** (um milhão, quatrocentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais), levando em conta um período de contratação de 12 (doze) meses, em que serão desenvolvidos e executados os produtos descritos no plano de trabalho referentes aos objetivos especificados a seguir.

1.6. **DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:** O estudo de demanda está incluído no Plano Anual de Contratações PAC 2025 da SEDUC.

2. OBJETIVO

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. Apoiar a Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI) na implementação de políticas educacionais voltadas à promoção da aprendizagem e proficiência em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Médio, garantindo o suporte técnico e metodológico necessário às equipes da rede estadual de ensino.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Desenvolver instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa para identificar lacunas de aprendizagem e monitorar progressão na proficiência;

2.2.2. Planejar e apoiar o desenho e implementação de percursos curriculares ajustados às evidências de desempenho nas avaliações e organizados em sequências didáticas graduadas;

2.2.3. Apoiar a formação de professores e gestores acerca do uso estratégico de avaliações para embasar decisões pedagógicas e a implementação dos percursos curriculares;

2.2.4. Elaborar relatórios analíticos e validar avaliações e minitestos produzidos pelas equipes da SEDUC-PI para monitoramento frequente e longitudinal dos resultados de aprendizagem.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES

3.1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Cronograma: 3ª e 4ª etapas do 2º ciclo			
Área de atuação	Atividade principal	Quantidade prevista	Valor
	Planejamento, elaboração e desenvolvimento de 3 (três) avaliações diagnósticas em Língua Portuguesa e Matemática para a terceira série do Ensino Médio.	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	R\$ 568.180,00
Avaliações diagnósticas e formativas	Planejamento, elaboração e desenvolvimento da 3ª avaliação formativa em Língua Portuguesa e Matemática para a terceira série do Ensino Médio	06 instrumentos avaliativos (03 em Língua Portuguesa e 03 em Matemática)	
	Elaboração de roteiro de orientação e validação dos conjuntos de tarefas para os minitestos mensais do primeiro e segundo ciclos em Língua Portuguesa e Matemática.	06 roteiros (03 em Língua Portuguesa e 03 em Matemática)	
	Elaboração do relatório analítico com análises estatísticas (TCT e TRI) e pedagógicas das evidências observadas na terceira avaliação formativa em Língua Portuguesa e Matemática.	06 relatórios analíticos (03 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa, 03 com a análise dos resultados em Matemática)	
Formação e	Participação, com atividades e materiais, nos workshops do primeiro e do segundo ciclos para formação de professores e gestores pedagógicos a respeito do uso pedagógico de evidências das avaliações e acompanhamento de aprendizagens nos percursos curriculares.	06 workshops presenciais e/ou híbridos (03 em Língua Portuguesa e 03 em Matemática)	

apoio técnico	Reuniões com as equipes técnicas para i) apresentação dos relatórios analíticos da 3ª avaliação formativa; ii) validação dos percursos curriculares, minitests e materiais didáticos produzidos pelas equipes da Secretaria; iii) desenho dos workshops de formação.	Reunião técnica quinzenal
Percursos curriculares e planejamento pedagógico	Desenho de percursos curriculares para a terceira e quarta etapas do segundo ciclo (exemplos de sequências didáticas estruturadas e graduadas por níveis de complexidade cognitiva) baseados nos relatórios analíticos com as evidências da avaliação formativa	06 percursos curriculares (03 em Língua Portuguesa, 03 em Matemática)
Monitoramento e ajustes	Reuniões técnicas para análise periódica das evidências geradas nas avaliações e nas intervenções pedagógicas norteadas pelos percursos curriculares	Reunião técnica mensa

Cronograma: 1ª e 2ª etapas do 3º ciclo

Área de atuação	Atividade principal	Quantidade prevista	Valor
Avaliações diagnósticas e formativas	Planejamento, elaboração e desenvolvimento da 4ª avaliação formativa em Língua Portuguesa e Matemática para a terceira série do Ensino Médio	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	
	Elaboração de roteiro de orientação e validação dos conjuntos de tarefas para o 6º miniteste mensal em Língua Portuguesa e Matemática	02 roteiros (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	
	Elaboração do relatório analítico com análises estatísticas (TCT e TRI) e pedagógicas das evidências observadas na quarta avaliação formativa em Língua Portuguesa e Matemática.	02 relatórios analíticos (01 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa, 01 com a análise dos resultados em Matemática)	
	Avaliação do conhecimento pedagógico do conteúdo de professores de Matemática	01 instrumento avaliativo (em conhecimento pedagógico do conteúdo em Matemática)	

Formação e apoio técnico	Participação, com atividades e materiais, no 5º workshop de formação de professores e gestores pedagógicos para desenvolvimento de conhecimentos e habilidades docentes a respeito do uso pedagógico de evidências das avaliações e acompanhamento de aprendizagens nos percursos curriculares.	02 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).	R\$ 170.454,00
	Reuniões com as equipes técnicas para i) apresentação dos relatórios analíticos da 4ª avaliação formativa; ii) validação dos percursos curriculares, minitests e materiais didáticos produzidos pelas equipes da Secretaria; iii) desenho dos workshops de formação.	01 reunião técnica quinzenal	
Percursos curriculares e planejamento pedagógico	Desenho de percursos curriculares para a primeira e segunda etapas do terceiro ciclo (exemplos de sequências didáticas estruturadas e graduadas por níveis de complexidade cognitiva) baseados nos relatórios analíticos com as evidências da avaliação formativa	02 percursos curriculares (01 em Língua Portuguesa, 01 em Matemática)	
Monitoramento e ajustes	Reuniões técnicas para análise periódica das evidências geradas nas avaliações e nas intervenções pedagógicas norteadas pelos percursos curriculares	01 reunião técnica mensal	

Cronograma: 3ª E 4ª ETAPAS DO 3º CICLO

Área de atuação	Atividade principal	Quantidade prevista	Valor
Avaliações diagnósticas e formativas	Planejamento, elaboração e desenvolvimento da 5ª avaliação formativa em Língua Portuguesa e Matemática para a terceira série do Ensino Médio	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	
	Elaboração de roteiro de orientação e validação dos conjuntos de tarefas para o 7º miniteste mensal em Língua Portuguesa e Matemática	02 roteiros (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	
	Elaboração do relatório analítico com análises estatísticas (TCT e TRI) e pedagógicas das evidências observadas na quinta avaliação formativa em Língua Portuguesa e Matemática.	02 relatórios analíticos (01 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa, 01 com a análise dos resultados em Matemática)	

	Avaliação de professores em conhecimento pedagógico do conteúdo matemático	01 instrumento de avaliação de professores em conhecimento pedagógico do conteúdo matemático, complementado por relatório analítico dos resultados e devolutivas para gestores e professores.	R\$ 170.454,00
Formação e apoio técnico	Participação, com atividades e materiais, no 6º workshop de formação de professores e gestores pedagógicos para desenvolvimento de conhecimentos e habilidades docentes a respeito do uso pedagógico de evidências das avaliações e acompanhamento de aprendizagens nos percursos curriculares.	02 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).	
	Reuniões com as equipes técnicas para i) apresentação dos relatórios analíticos da quinta avaliação formativa; ii) validação dos percursos curriculares, minitestes e materiais didáticos produzidos pelas equipes da Secretaria; iii) desenho dos workshops de formação.	01 reunião técnica quinzenal	
Percursos curriculares e planejamento pedagógico	Desenho de percursos curriculares para a terceira e quarta etapas do terceiro ciclo (exemplos de sequências didáticas estruturadas e graduadas por níveis de complexidade cognitiva) baseados nos relatórios analíticos com as evidências da avaliação formativa	02 percursos curriculares (01 em Língua Portuguesa, 01 em Matemática)	
Monitoramento e ajustes	Reuniões técnicas para análise periódica das evidências geradas nas avaliações e nas intervenções pedagógicas norteadas pelos percursos curriculares	01 reunião técnica mensal	

Cronograma: 1ª e 2ª etapas do 4º ciclo

Área de atuação	Atividade principal	Quantidade prevista	Valor
Avaliações diagnósticas e formativas	Planejamento, elaboração e desenvolvimento da 6ª avaliação formativa em Língua Portuguesa e Matemática para a terceira série do Ensino Médio	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	
	Elaboração de roteiro de orientação e validação dos conjuntos de tarefas para o 8º miniteste mensal em Língua Portuguesa e Matemática	02 roteiros (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	

	Elaboração do relatório analítico com análises estatísticas (TCT e TRI) e pedagógicas das evidências observadas na sexta avaliação formativa em Língua Portuguesa e Matemática.	02 relatórios analíticos (01 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa, 01 com a análise dos resultados em Matemática)	
Formação e apoio técnico	Participação, com atividades e materiais, no 7º workshop de formação de professores e gestores pedagógicos para desenvolvimento de conhecimentos e habilidades docentes a respeito do uso pedagógico de evidências das avaliações e acompanhamento de aprendizagens nos percursos curriculares.	02 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).	R\$ 170.454,00
	Reuniões com as equipes técnicas para i) apresentação dos relatórios analíticos da sexta avaliação formativa; ii) validação dos percursos curriculares, minitests e materiais didáticos produzidos pelas equipes da Secretaria; iii) desenho dos workshops de formação.	01 reunião técnica quinzenal	
Percursos curriculares e planejamento pedagógico	Desenho de percursos curriculares para a primeira e segunda etapas do quarto ciclo (exemplos de sequências didáticas estruturadas e graduadas por níveis de complexidade cognitiva) baseados nos relatórios analíticos com as evidências da avaliação formativa	02 percursos curriculares (01 em Língua Portuguesa, 01 em Matemática)	
Monitoramento e ajustes	Reuniões técnicas para análise periódica das evidências geradas nas avaliações e nas intervenções pedagógicas norteadas pelos percursos curriculares	01 reunião técnica mensal	

**CRONOGRAMA: 3ª E 4ª ETAPAS DO 4º CICLO (NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025);
CONSOLIDAÇÃO DOS PERCURSOS CURRICULARES E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS
(DEZEMBRO DE 2025)**

ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVIDADE PRINCIPAL	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR
Avaliações diagnósticas e formativas	Elaboração de roteiro de orientação e validação dos conjuntos de tarefas para o 9º miniteste mensal em Língua Portuguesa e Matemática	04 roteiros (02 em Língua Portuguesa e 02 em Matemática)	

Formação e apoio técnico	Participação, com atividades e materiais, nos workshops do quarto ciclo para formação de professores e gestores pedagógicos para desenvolvimento de conhecimentos e habilidades docentes a respeito do uso pedagógico de evidências das avaliações e acompanhamento de aprendizagens nos percursos curriculares.	04 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).	R\$ 170.454,00
	Reuniões com as equipes técnicas para i) apresentação dos relatórios analíticos do nono miniteste; ii) validação dos percursos curriculares, minitestes e materiais didáticos produzidos pelas equipes da Secretaria; iii) desenho dos workshops de formação.	Reuniões técnicas quinzenais	
Percursos curriculares e planejamento pedagógico	Desenho de percursos curriculares para a terceira e quarta etapas do quarto ciclo (exemplos de sequências didáticas estruturadas e graduadas por níveis de complexidade cognitiva) baseados nos relatórios analíticos com as evidências da avaliação formativa	04 percursos curriculares (02 em Língua Portuguesa, 02 em Matemática)	
Monitoramento e ajustes	Reuniões técnicas para análise periódica das evidências geradas nas avaliações e nas intervenções pedagógicas norteadas pelos percursos curriculares	Reuniões técnicas mensais	
Resultados finais e relatórios	Produção de relatório técnico final para o ano de 2025 de execução do projeto.	02 relatórios técnicos consolidados de 2025: 1 para os resultados em Língua Portuguesa e 1 para os resultados em Matemática.	
	Relatórios específicos de impactos pedagógicos e estatísticas de desempenho.	02 relatórios técnicos consolidados de 2025: 1 para os resultados em Língua Portuguesa e 1 para os resultados em Matemática.	
Cronograma: 1ª e 2ª etapas do 1º ciclo			
Área de atuação	Atividade principal	Quantidade prevista	valor

Avaliações diagnósticas e formativas	Planejamento, elaboração e desenvolvimento de 1 (uma) avaliação diagnóstica para Língua Portuguesa e Matemática para a terceira série do Ensino Médio	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	
	Planejamento, elaboração e desenvolvimento da 1ª avaliação formativa em Língua Portuguesa e Matemática para a terceira série do Ensino Médio	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	
	Elaboração de roteiro de orientação e validação dos conjuntos de tarefas para o 1º e 2º minitestes mensais em Língua Portuguesa e Matemática	02 roteiros (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)	
	Elaboração do relatório analítico com análises estatísticas (TCT e TRI) e pedagógicas das evidências observadas na avaliação diagnóstica e na primeira avaliação formativa.	02 relatórios analíticos (01 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa; 01 com a análise dos resultados em Matemática)	
Formação e apoio técnico	Participação, com atividades e materiais, no 1º workshop de formação de professores e gestores pedagógicos a respeito do uso pedagógico de evidências das avaliações e acompanhamento de aprendizagens nos percursos curriculares.	02 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).	R\$ 170.454,00
	Reuniões com as equipes técnicas para i) apresentação dos relatórios analíticos da avaliação diagnóstica e da primeira avaliação formativa; ii) validação dos percursos curriculares, minitestes e materiais didáticos produzidos pelas equipes da Secretaria; iii) desenho dos workshops de formação.	01 reunião técnica semanal	
Percursos curriculares e planejamento pedagógico	Desenho de percursos curriculares para a primeira e segunda etapa do primeiro ciclo (exemplos de sequências didáticas estruturadas e graduadas por níveis de complexidade cognitiva) baseados nos relatórios analíticos com as evidências da avaliação diagnóstica e da primeira avaliação formativa	02 percursos curriculares (01 em Língua Portuguesa, 01 em Matemática)	

Monitoramento e ajustes	Reuniões técnicas para análise periódica das evidências geradas nas avaliações e nas intervenções pedagógicas norteadas pelos percursos curriculares	01 reunião técnica mensal
Resultados finais e relatórios	Produção de relatório técnico final para o ano de 2026 de execução do projeto.	02 relatórios técnicos consolidados do diagnóstica de aprendizagens no início de 2026: 1 para os resultados em Língua Portuguesa e 1 para os resultados em Matemática.
VALOR TOTAL: (um milhão, quatrocentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)		R\$ 1.420.450,00

Quantidades totais por serviço/produto

Instrumentos avaliativos	3ª E 4ª ETAPAS DO 2º CICLO
	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)
	06 instrumentos avaliativos (03 em Língua Portuguesa e 03 em Matemática)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 3º CICLO
	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 3º CICLO
	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 4º CICLO
	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)
	CRONOGRAMA: 1ª E 2ª ETAPAS DO 1º CICLO
	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)
	02 instrumentos avaliativos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 2º CICLO (JUNHO E JULHO DE 2025)
	06 roteiros (03 em Língua Portuguesa e 03 em Matemática)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 3º CICLO (AGOSTO DE 2025)
	02 roteiros (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 3º CICLO (SETEMBRO DE 2025)
	02 roteiros (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)

Roteiros	1ª E 2ª ETAPAS DO 4º CICLO (OUTUBRO DE 2025)
	02 roteiros (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 4º CICLO (NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025); CONSOLIDAÇÃO DOS PERCURSOS CURRICULARES E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS (DEZEMBRO DE 2025)
	04 roteiros (02 em Língua Portuguesa e 02 em Matemática)
	CRONOGRAMA: 1ª E 2ª ETAPAS DO 1º CICLO (JANEIRO A MARÇO DE 2026)
	02 roteiros (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática)
relatórios analíticos	3ª E 4ª ETAPAS DO 2º CICLO (JUNHO E JULHO DE 2025)
	06 relatórios analíticos (03 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa, 03 com a análise dos resultados em Matemática)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 3º CICLO (AGOSTO DE 2025)
	02 relatórios analíticos (01 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa, 01 com a análise dos resultados em Matemática)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 3º CICLO (SETEMBRO DE 2025)
	02 relatórios analíticos (01 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa, 01 com a análise dos resultados em Matemática)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 4º CICLO (OUTUBRO DE 2025)
	02 relatórios analíticos (01 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa, 01 com a análise dos resultados em Matemática)
	CRONOGRAMA: 1ª E 2ª ETAPAS DO 1º CICLO (JANEIRO A MARÇO DE 2026)
	02 relatórios analíticos (01 com a análise dos resultados em Língua Portuguesa; 01 com a análise dos resultados em Matemática)
workshops	3ª E 4ª ETAPAS DO 2º CICLO (JUNHO E JULHO DE 2025)
	06 workshops presenciais e/ou híbridos (03 em Língua Portuguesa e 03 em Matemática).
	1ª E 2ª ETAPAS DO 3º CICLO (AGOSTO DE 2025)
	02 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).
	3ª E 4ª ETAPAS DO 3º CICLO (SETEMBRO DE 2025)
	02 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).
	1ª E 2ª ETAPAS DO 4º CICLO (OUTUBRO DE 2025)
	02 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).

	3ª E 4ª ETAPAS DO 4º CICLO (NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025); CONSOLIDAÇÃO DOS PERCURSOS CURRICULARES E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS (DEZEMBRO DE 2025)
	04 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).
	CRONOGRAMA: 1ª E 2ª ETAPAS DO 1º CICLO (JANEIRO A MARÇO DE 2026)
	02 workshops presenciais e/ou híbridos (01 em Língua Portuguesa e 01 em Matemática).
Reunião técnica quinzenal	3ª E 4ª ETAPAS DO 2º CICLO (JUNHO E JULHO DE 2025)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 3º CICLO (AGOSTO DE 2025)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 3º CICLO (SETEMBRO DE 2025)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 4º CICLO (OUTUBRO DE 2025)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 4º CICLO (NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025); CONSOLIDAÇÃO DOS PERCURSOS CURRICULARES E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS (DEZEMBRO DE 2025)
percursos curriculares	3ª E 4ª ETAPAS DO 2º CICLO (JUNHO E JULHO DE 2025)
	06 percursos curriculares (03 em Língua Portuguesa, 03 em Matemática)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 3º CICLO (AGOSTO DE 2025)
	02 percursos curriculares (01 em Língua Portuguesa, 01 em Matemática)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 3º CICLO (SETEMBRO DE 2025)
	02 percursos curriculares (01 em Língua Portuguesa, 01 em Matemática)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 4º CICLO (OUTUBRO DE 2025)
	02 percursos curriculares (01 em Língua Portuguesa, 01 em Matemática)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 4º CICLO (NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025); CONSOLIDAÇÃO DOS PERCURSOS CURRICULARES E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS (DEZEMBRO DE 2025)
	04 percursos curriculares (02 em Língua Portuguesa, 02 em Matemática)
	CRONOGRAMA: 1ª E 2ª ETAPAS DO 1º CICLO (JANEIRO A MARÇO DE 2026)
02 percursos curriculares (01 em Língua Portuguesa, 01 em Matemática)	
Reunião técnica	3ª E 4ª ETAPAS DO 2º CICLO (JUNHO E JULHO DE 2025)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 3º CICLO (AGOSTO DE 2025)
	3ª E 4ª ETAPAS DO 3º CICLO (SETEMBRO DE 2025)
	1ª E 2ª ETAPAS DO 4º CICLO (OUTUBRO DE 2025)

mensal	3ª E 4ª ETAPAS DO 4º CICLO (NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025); CONSOLIDAÇÃO DOS PERCURSOS CURRICULARES E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS (DEZEMBRO DE 2025)
	CRONOGRAMA: 1ª E 2ª ETAPAS DO 1º CICLO (JANEIRO A MARÇO DE 2026)
Avaliação do conhecimento pedagógico do conteúdo de professores	1ª E 2ª ETAPAS DO 3º CICLO (AGOSTO DE 2025)
	01 instrumento avaliativo (em conhecimento pedagógico do conteúdo em
	3ª E 4ª ETAPAS DO 3º CICLO (SETEMBRO DE 2025)
	01 instrumento de avaliação de professores em conhecimento pedagógico do conteúdo matemático, complementado por relatório analítico dos resultados e devolutivas para gestores e professores
Produção de relatório técnico final para o ano de 2025 de execução do projeto.	3ª E 4ª ETAPAS DO 4º CICLO (NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025); CONSOLIDAÇÃO DOS PERCURSOS CURRICULARES E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS (DEZEMBRO DE 2025)
	02 relatórios técnicos consolidados de 2025: 1 para os resultados em Língua Portuguesa e 1 para os resultados em Matemática.
Relatórios específicos de impactos pedagógicos e estatísticas de desempenho.	3ª E 4ª ETAPAS DO 4º CICLO (NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025); CONSOLIDAÇÃO DOS PERCURSOS CURRICULARES E AVALIAÇÕES PROCESSUAIS (DEZEMBRO DE 2025)
	02 relatórios técnicos consolidados de 2025: 1 para os resultados em Língua Portuguesa e 1 para os resultados em Matemática.
reunião técnica semanal	CRONOGRAMA: 1ª E 2ª ETAPAS DO 1º CICLO (JANEIRO A MARÇO DE 2026)
Produção de relatório técnico final para o ano de 2026 de execução do projeto.	CRONOGRAMA: 1ª E 2ª ETAPAS DO 1º CICLO (JANEIRO A MARÇO DE 2026)
	02 relatórios técnicos consolidados do diagnóstica de aprendizagens no início de 2026: 1 para os resultados em Língua Portuguesa e 1 para os resultados em Matemática.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A demanda visa atender à necessidade de reduzir lacunas de aprendizagem identificadas em avaliações padronizadas e fortalecer políticas educacionais voltadas para a melhoria dos índices de proficiência dos estudantes piauienses no Ensino Médio.

4.2. - A proposta está alinhada às diretrizes da BNCC e do Novo Ensino Médio, promovendo uma abordagem integrada entre avaliação, planejamento curricular e formação docente.

4.3. - O monitoramento sistemático do aprendizado por meio de avaliações processuais permitirá intervenções pedagógicas mais eficazes.

4.4. - A capacitação dos docentes e gestores garantirá a sustentabilidade e continuidade das ações após a execução do projeto.

4.5. A contratação dos serviços propostos é essencial para enfrentar um dos desafios mais prementes da educação básica pública: a superação das lacunas de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, identificadas por meio de avaliações padronizadas e de diagnóstico realizadas junto aos estudantes do Ensino Médio da rede estadual. Essas lacunas comprometem o pleno desenvolvimento dos alunos e impactam diretamente os resultados de proficiência em avaliações nacionais, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o ENEM, além de limitar suas oportunidades acadêmicas e profissionais no futuro.

4.6. Com a reformulação promovida pelo Novo Ensino Médio e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), torna-se imprescindível a adoção de estratégias integradas de avaliação, planejamento curricular e qualificação docente que promovam uma abordagem pedagógica efetiva e equitativa. Nesse contexto, este projeto apresenta uma solução estruturada e baseada nas melhores práticas educacionais, unindo ciência pedagógica, tecnologia e evidências concretas para orientar as tomadas de decisão no ambiente escolar.

4.7. As ações propostas, como apoio a programas de formação para professores e gestores, desenvolvimento de instrumentos avaliativos, desenho de percursos curriculares e monitoramento contínuo da aprendizagem, permitem que a rede estadual do Piauí trabalhe de maneira estratégica para atingir padrões educacionais condizentes com as competências definidas no currículo. O uso de minitestos regulares, relatórios de análise estatística e pedagógica, além da implementação de sequências didáticas graduadas, possibilita intervenções direcionadas às necessidades específicas dos alunos, garantindo não apenas o progresso individual, mas também a redução da desigualdade de desempenhos entre diferentes grupos de aprendizagem.

4.8. Ademais, a capacitação contínua dos profissionais da educação envolvidos no projeto assegura que as metodologias implementadas sejam internalizadas e aplicadas de maneira sustentável, mesmo após a finalização do projeto. Essa abordagem, que combina formação em serviço com acompanhamento técnico e orientações para a produção de materiais pedagógicos estruturados, é fundamental para consolidar os conhecimentos adquiridos e trazer transformações duradouras no contexto educacional estadual.

4.9. É oportuno destacar que as estratégias desenvolvidas no escopo deste projeto estão diretamente alinhadas à legislação educacional vigente, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a BNCC, atendendo também às demandas e expectativas trazidas pela implementação do Novo Ensino Médio. Com isso, a SEDUC-PI reafirma seu compromisso com uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, contribuindo para a elevação dos indicadores educacionais e o preparo dos estudantes para os desafios acadêmicos e profissionais do século XXI.

4.10. Portanto, a contratação proposta é não apenas necessária, mas estratégica e urgente, garantindo avanços significativos na qualidade do ensino médio oferecido no estado do Piauí. O impacto das ações refletirá na melhoria dos índices de aprendizagem, na valorização dos docentes e na ampliação das oportunidades para os estudantes piauienses, promovendo um ensino transformador, capaz de responder às exigências de uma sociedade cada vez mais complexa e exigente.

5. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

5.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1. **SEDUC /PI - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**

5.1.2. **TR: Termo de Referência - TR:** Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da inexigibilidade de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- b) Deverá ser organizada por lote, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por menor preço por item, e ratificação por item embora a contratação possa ser por lote ou por itens do lote a fim de atender e otimizar o empenhamento das despesas em atendimento a necessidade pontual da contratante.
- c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias.
- e) O valor a ser cotado deve levar em consideração o (item 3), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pelo potencial contratado ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes condos no respectivo item 3 do TR.
- f) Não é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no item 3 do TR.
- g) As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme item 3 do TR, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- h) O licitante deverá demonstrar na sua proposta, quantidade, e demais informações a fim de viabilizar as requisições demandadas respeitadas a forma e condições estabelecida no Termo de Referência.
- i) O preço cotado permanecerá fixo e irrealizável pelo período do contrato, exceto quando confirmado movo justo para revisão ou atualização, na forma que determina a legislação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. Desenvolvimento de avaliações diagnósticas formativas e somativas em Língua Portuguesa e Matemática para estudantes da terceira série do Ensino Médio.
- 7.2. Alguns itens são divulgados após a aplicação para fins de transparência, pesquisa e estudo na formação de professores, mas parte dos itens é preservada em sigilo para garantir a validade das avaliações futuras, afim de verificação da evolução do desenvolvimento das habilidades e conhecimentos que as avaliações pretendem medir.
- 7.3. Roteiros para desenho e implementação de percursos curriculares ajustados às evidências de desempenho nas avaliações com a proposição de sequências didáticas em tarefas de complexidade gradativamente crescente.
- 7.4. Materiais de apoio à formação de professores e gestores pedagógicos para análise de evidências geradas por avaliações e sua aplicação na implementação dos percursos curriculares.
- 7.5. Relatórios analíticos para monitoramento frequente e longitudinal dos resultados de aprendizagem gerados pelos minitests e avaliações processuais.
- 7.6. Orientações técnicas para desenvolvimento, aprimoramento e validação de materiais didáticos e minitests elaborados pelas equipes técnicas da Secretaria.
- 7.7. Considerando a execução dessas ações, o plano de trabalho contempla o

desenvolvimento de instrumentos avaliativos alinhados às diretrizes curriculares e às matrizes de referência do SAEB, de modo a identificar com precisão as dificuldades de aprendizagem dos estudantes. A partir da análise dos dados coletados, serão elaborados percursos curriculares com sequências didáticas graduadas que apoiam os estudantes na superação de suas dificuldades e em sua progressão acadêmica.

7.8. Além disso, o projeto prevê a capacitação contínua de professores e gestores, assegurando que os instrumentos avaliativos e os percursos curriculares possam ser efetivamente implementados, com atualizações e alinhamentos por conta dos resultados das avaliações processuais e minitestes. O monitoramento constante das atividades possibilitará ajustes estratégicos ao longo da execução do projeto, garantindo sua eficácia e o alcance dos objetivos estabelecidos.

8. DO HISTÓRICO DE SOLUÇÕES

8.1. A Secretaria de Educação do Piauí (SEDUC-PI) vem implementando, ao longo dos últimos anos, iniciativas estratégicas voltadas para a melhoria do aprendizado e a redução das desigualdades educacionais. Dentre as ações desenvolvidas, destaca-se o **Programa Gestão da Aprendizagem**, um programa estruturante e contínuo, de autoria da rede estadual pública, que tem como objetivo principal garantir um acompanhamento sistematizado do desempenho acadêmico dos estudantes e promover intervenções pedagógicas fundamentadas em evidências.

8.2. O *Gestão da Aprendizagem* surge como uma resposta inovadora e prática aos desafios enfrentados pela educação pública, atuando diretamente no monitoramento das aprendizagens, na formação de professores e gestores e na implementação de estratégias pedagógicas coerentes com as necessidades identificadas por meio de avaliações diagnósticas e processuais. Além disso, o Programa busca integrar ações como planejamento curricular baseado em dados concretos, reorganização do trabalho pedagógico e o uso de metodologias personalizadas para atender aos diferentes perfis de aprendizagem.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Todo o material de suporte pedagógico às ações descritas anteriormente deverá ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- SLTI/ MPOG.

9.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestricionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, o objeto do TR.

10.2 Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto.

10.3 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I - Razão Social e CNPJ da licitante;
- II - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- IV - Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

10.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos o objeto do TR, notas fiscais, se necessário.

11. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens será no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar data do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada, de forma parcelada, conforme a solicitação da SEDUC, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, no Almoxarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar nº 32, Bairro Dirceu I, Teresina – PI.

12.2. O responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da SEDUC/PI receberá os serviços objeto deste Termo de Referência e atestará e fiscalizará a qualidade dos itens entregues.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, estando satisfeitas as condições abaixo:

a) Os serviços e produtos resultantes (instrumentos avaliativos, percursos curriculares, materiais de apoio à formação de professores e gestores, orientações para produção de materiais didáticos estruturados e relatórios analíticos sobre resultados de avaliações processuais e minitestes) deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os serviços, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da contratação será conforme apresentado no item 3 do TR.

15.2. A metodologia adotada para obtenção dos valores estimados será realizada nos moldes dos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, utilizando-se como parâmetro as aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

15.3. A forma de pagamento será feita parcelada conforme a emissão da ordem de fornecimento pelo setor demandante, após entrega dos serviços, conforme item 3 deste Termo de Referência.

15.4. Os custos inerentes ao investimento correrão por conta do orçamento vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

16.1 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e da robustez das soluções pedagógicas propostas, conforme evidenciado anteriormente e segundo as especificações na seção 3 "Descrição do serviço e quantidades" e seção 7 "Descrição da solução" deste termo.

16.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

e) Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>).

16.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

16.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.12. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

16.13. Habilitação Jurídica:

16.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio

de 1943.

16.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 7.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.14.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

17.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SEDUC - PI.

17.2. Os serviços e produtos resultantes (instrumentos avaliativos, percursos curriculares, materiais de apoio à formação de professores e gestores, orientações para produção de materiais didáticos estruturados e relatórios analíticos sobre resultados de avaliações processuais e minitestes) serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, estando satisfeitas as condições abaixo:

- a) Os serviços e produtos resultantes (instrumentos avaliativos, percursos curriculares, materiais de apoio à formação de professores e gestores, orientações para produção de materiais didáticos estruturados e relatórios analíticos sobre resultados de avaliações processuais e minitestes) deverão discriminar os serviços, quantidades, marcas, preços unitários e totais;
- b) Compatibilidade do material /serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

18.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

18.1.4. Proceder consulta “online” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

18.1.5. Efetuar o pagamento quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas neste TR.

18.1.6. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste TR ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.1.7. Fornecer ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste TR;

18.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega/execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

18.1.9. Promover o gerenciamento do Contrato, efetuando as necessárias atualizações;

18.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

18.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma da legislação.

19.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

19.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

19.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.5. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

19.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.5. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

19.8. Comunicar a SEDUC-PI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase e/ou prejudique a prestação do serviço.

19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

19.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

19.6. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

19.7. Retirar a nota de empenho quando notificado, (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

19.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

20. PAGAMENTO

20.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.420.450,00** (um milhão, quatrocentos e vinte mil

quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial.

20.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestada a entrega/execução dos serviços definidos pelo servidor designado pela SEDUC - PI, com apresentação da Nota fiscal.

20.2 O pagamento deverá ser realizado em seis parcelas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada e mediante o atesto da execução do objeto pelo gestor/equipe gestora do Contrato.

20.3. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

20.4. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido, referente ao fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

20.5. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

20.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira

21. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. CONFIDENCIALIDADE

23.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

23.1.1. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

23.2. A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratante, entregando o Termo assinado pelo representante legal da empresa.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 Não será exigida da contratada a garantia.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.420.450,00** (um milhão, quatrocentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais), obtido com base nos procedimentos técnico-operacionais para a realização de pesquisa de preços, conforme **art. 4º da Instrução Normativa n. 001/2021 da CGE/PI**.

25.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Piauí.

25.3 A natureza da despesa será no código xxxxx, aquisição de material permanente, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9º edição, novembro/2021, Tesouro Nacional.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

26.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Elaborado por:

Clarice Mauriz Lira
Gerente de Compras
Diretoria de Licitação

Francicleiton de Pinho Cardoso
Coordenador de Ensino

Viviane Fernandes Faria
Superintendente de Ensino

De Acordo:

Autorizo, na forma da Lei.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação
Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Superintendente**, em 19/08/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCICLEITON DE PINHO CARDOSO - Matr.037455-4, Coordenador de Ensino**, em 19/08/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 20/08/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **0019742914** e o código CRC **82266CE2**.

Referência: Processo nº 00011.039217/2025-47

SEI nº 0019742914